MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - IB
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 02/2020/IB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – DE FEVEREIRO DE 2020, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR ORIENTADOR QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato sensu* (ESPECIALIZAÇÃO) EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL "CIÊNCIA É DEZ!", NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

1 – DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas, professores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para atuar como professor formador equipe de professores formadores e orientadores do curso de Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental "Ciência é Dez!" UAB/UFMT, na modalidade de educação a distância, no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFMT), com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito da presente Chamada Pública, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado(a), que receberá bolsas benefício, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de abril de 2020 a julho de 2021, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES n° 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019 supletivamente ao Sistema Nacional De Avaliação Do Ensino Superior - SINAES para reconhecimento e renovação do reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017) e suas complementações ou de Legislação aplicável.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. - Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os professores de cursos de ensino de graduação (Pós-graduação) que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na LEI nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, as resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas.

2.2. – Em consonância ao estabelecido no item 3 desta Chamada Pública, podem concorrer ao presente processo seletivo professores do quadro permanente da UFMT e IFMT.

2.3. – Entende-se por Professor Formador o docente responsável por atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

2.4. – Entende-se por Professor Orientador aquele profesor responsável por orientar os alunos (pelo menos 05 alunos por orientador) na elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC).

3 – DOS REQUISITOS

3.1. Ser docente efetivo na UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE).

3.1.1. No caso de não serem preenchidas as vagas disponibilizadas, será admitida a participação de professores externos a esta Universidade e de servidores técnicos administrativos em educação da Universidade Federal de Mato Grosso/ UFMT;

3.2. Possuir Bacharelado/Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia, Química, Física ou áreas afins;

3.3. Ter experiência de no mínimo 1 ano no magistério Superior;

3.4. Ter experiência, com mais de um ano de exercício de magistério, na educação básica como participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica;

3.5. Experiência com pesquisa em programas (stricto sensu), por meio da comprovação de titulação mínima de mestrado;

3.6. Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 desta Chamada Pública e nos atos normativos apresentados no início da presente chamada pública;

3.7. Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES n° 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 suas complementações ou de Legislação aplicável.

3.8. Formação e atitude compatíveis com a atividade de articulação e desenvolvimento das disciplinas a serem reofertadas e destas com os tutores e estudantes matriculados no curso, nos programas e projetos do sistema UAB – Modalidade EaD;

3.9. Não ser estudante do Curso ao qual está concorrendo para vagas de bolsista CAPES para exercer a função de Professor Formador e/ou Orientador;

4 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

A seleção do docente, que receberá bolsas, será realizada por banca de 3 (três) docentes, indicada pela coordenação do curso, mediante os seguintes **critérios de classificação:**

4.1. Comprovante de atuação enquanto professor(a) formador de curso na modalidade a distância, no âmbito do Bacharelado/Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia, Química, Física ou áreas afins da UFMT;

4.2. Ter Licenciatura ou Bacharelado em áreas afins de correspondência com a disciplina que concorre no curso de formação básica e título de doutor;

4.3. Ter Licenciatura ou Bacharelado em áreas afins correspondência com a disciplina que concorre no curso de formação básica e título de mestre;

4.4. Ter maior tempo de experiência na docência superior na Modalidade EaD;

5– DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

5.1. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

6 – DA MODALIDADE DE BOLSA

6.1. Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do programa UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES n° 183/de 21/10/2016 e nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para

concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

6.2. Professor Formador e Orientador I: valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.

6.3. Professor Formador e Orientador II: valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

6.4. A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de correspondência do semestre letivo das disciplinas ofertadas no referido curso, conforme calendário acadêmico organizado nas janelas semestrais do cadastro do curso na Capes, de acordo com a demanda do Curso de Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental "Ciência é Dez!", podendo ser renovável por mais 12 meses, ou quando a reoferta das disciplinas forem encerradas. Conforme a Portaria CAPES 102/ 2019 a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos.

6.5. - O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI).

6.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Caso o bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência.

6.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.8. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.9. A presente seleção de professor bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do profissional pelo próximo candidato classificado e se for o caso a devolução das bolsas percebidas.

6.10. A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista.

6.11. A aprovação nesse processo de seleção não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas.

6.12. O bolsista poderá ser desvinculado do programa UAB a pedido ou por interesse da coordenação do curso.

6.13. O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil, e se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

7– DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

O(a) bolsista integrante do Sistema UAB deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

7.1. - Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso UAB/CAPES de Professor Formador ou Orientador.

7..2. - Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

7.3. - Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenhe as suas atividades;

7.4. - Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

7.5. - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade

declarada pelo bolsista nos termos declarados e reconhecida firma em cartório. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

7.6. - Nenhum bolsista será autorizado a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações.

7.7. - Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.8. - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. - Em conformidade ao Acordão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizado ao qual o professor se vincula.

7.10. - O(A)s candidato(a)s deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 7.1, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA

8.1 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

8.2 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

8.3 Elaborar as avaliações (inclusive provas presenciais) dos alunos;

8.4 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

8.5 Estudar o material didático do Módulo (caso não seja o autor) e verificar, junto à coordenação do curso, se há necessidade de oferecer outros materiais didáticos complementares ao estudante;

8.6 Discutir com a coordenação de curso e designer instrucional a elaboração do Guia de Estudo;

8.7 Notificar os alunos sobre as pendências existentes;

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR ORIENTADOR BOLSISTA

9.1 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

9.2 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia para a modalidade a distância;

9.3 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

9.4 Orientar os alunos (pelo menos 05 alunos por orientador) na elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC);

9.5 Notificar os alunos sobre as pendências existentes;

10 – DAS VAGAS

Disciplinas	Modalidade de bolsa	Valor da bolsa	Quantidade de bolsas*/**	Período Intensivo da Disciplina
Ciência é 10! – Uma introdução – 30h	Professor Formador I	1.300,00	02	2020/1
	Professor Formador II	1.100,00		
Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor – 30h	Professor Formador I	1.300,00	02	2020/1
	Professor Formador II	1.100,00		
Ciência é 10! – Na sala de aula – 30h	Professor Formador I	1.300,00	02	2020/1
	Professor Formador II	1.100,00		
Investigação para o ensino de Ciências – 120h	Professor Formador I	1.300,00	08*	2020/2
	Professor Formador II	1.100,00		

*1 bolsa a cada 15h da disciplina

**Máximo 6 bolsas por semestre para cada professor

Módulo	Componente Curricular	Período Intensivo da Disciplina
M1 - 60h*/**	TCC1	2020/1
M2 - 120h*/**	TCC2	2020/2
M3 – 90h*/**	TCC3	2021/1

* cada orientador deverá orientar pelo menos 05 alunos e terá direito a uma bolsa a cada 15h da disciplina de TCC.

**Máximo 6 bolsas por semestre para cada professor

11 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, via e-mail da secretaria do curso: ufmtc10@ufmt.br ; ASSUNTO: "Inscrição Edital Professor formador e orientador".

No ato da inscrição entregar formulário de inscrição preenchido e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

11.1. Documento de identificação oficial com foto;

11.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.3. Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);

11.4. Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;

11.5. Comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício de magistério, apresentar apenas histórico funcional;

11.6. Comprovante de tempo de atuação em Educação a Distância (Tutor, Professor, Coordenador de Curso), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de carteira de trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis;

11.7. Currículo Lattes.

11.8. ANEXO I – Preenchido e assinado por extenso pelo(a) candidato(a);

12 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

12.1.1. Análise curricular;

12.1.2. Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados.

12.2. Divulgação do resultado.

12.3. Critérios de pontuação:

Descrição da Etapa de Análise curricular:

Títulos acadêmicos	**Pontuação**	**Pontuação adquirida**
Doutorado (certificado ou ata de defesa)	25	
Mestrado (certificado ou ata de defesa)	15	
Especialização (certificado)	10	
Será considerado apenas o ponto do maior título.		
Experiência profissional	**Pontuação**	**Pontuação adquirida**
Experiência como docente no nível superior – por ano ou fração	25	
Experiência como docente na modalidade a distância - por ano ou fração.	25	
Experiência como docente em escola da Educação Básica - por ano ou fração	25	

* Pontuação máxima 200 pontos.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

13.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida.

13.2. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

13.2.1. Maior tempo de experiência como docente na modalidade a distância.

13.3. A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação da UAB, via protocolo Sistema Eletrônico de Informações- SEI/UFMT (SETEC – secretaria), em até 24 horas após a publicação dos resultados preliminares.

13.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades do Curso de Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!”, Programa UAB/UFMT, observando a carga horária da disciplina ofertada e a quantidade mínima de estudantes no Polo de Educação a Distância/UAB, e ainda, respeitando o calendário acadêmico do curso, não tendo nenhuma obrigatoriedade de convocar para atividades o docente, conforme o número de vagas desta Chamada Pública.

13.5. Os candidatos classificados e não convocados para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva por até 12 meses. Diante das necessidades do curso, os classificados poderão ser convocados.

14 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

14.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

14.1.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);

14.1.2. Diploma de graduação e comprovante da formação indicada no currículo;

14.1.3. Comprovante de residência (mês atual);

14.1.4. Currículo Vitae ou Lattes documentado;

14.1.5. RG e CPF;

14.1.6. Cartão bancário ou extrato bancário em nome do candidato;

14.1.7. Resultado da Seleção;

14.1.8. Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II);

14.1.9.. Termo de Compromisso – Padrão Universidade Aberta do Brasil.

14.1.10. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas;

14.1.11. Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos;

14.1.12. Cópia de vínculo público institucional.

15 – DA BANCA EXAMINADORA

15.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta por membros do Coordenação de Gestão UAB, nomeado pelo Diretor do Instituto de Biociências.

15.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

16 – DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS	LOCAL
16.1. Divulgação do Edital	04/03/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
16.2. Recurso a Chamada Pública. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso, a ser entregue em formato impresso, devidamente datado e assinado	05 e 06/03/2020	Envio via e-mail: ufmtc10@ufmt.br
16.3. Resultado do recurso a Chamada Pública.	09/03/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
16.4. Divulgação da banca examinadora	10/03/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
16.5. Inscrição (preenchimento de formulário anexo I e entrega de documentos descritos no item 10)	16/03 a 02/04/2020	Entregar via e-mail: ufmtc10@ufmt.br
16.6. Resultado preliminar dos inscritos após análise de documentação entregue	07/04/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
16.7. Recurso do resultado (pontuação obtida)	08/04/2019	Envio via email: ufmtc10@ufmt.br
16.8. Resultado do recurso enviado via Sei acerca da pontuação publicada	09/04/2020	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
16.9. Publicação do Resultado final	10/04/2019	No endereço eletrônico www.setec.ufmt.br
16.10. Entrega da documentação exigida na UAB/UFMT. Item 14	13 e 14/04/2020	Entregar presencialmente na Secretaria da SETEC/ UFMT. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900. SETEC, sala 16, piso térreo. Horário: 8:00 as 11:30 e 14:00 as 17h

17. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como professor formador UAB abrangido por este Edital e deverão comparecer nos dias 13/04/2020 a 14/04/2020 para apresentar os documentos abaixo (Originais e Cópias):

a) Termo de compromisso do bolsista, disponível no site http://www.setec.ufmt.br, deverá ser preenchido, entregue assinado e com firma reconhecida obrigatoriamente em cartório;

b) Declaração de que não recebe outros pagamentos de bolsas em desacordo com legislação vigente, disponível no site http://www.setec.ufmt.br, deve ser assinada e com firma reconhecida, obrigatoriamente em cartório.

c) RG (Identidade);

d) CPF (quando não constar no documento de identidade);

e) Cópia dos dados bancários do titular selecionado;

f) Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;

g) Cópia e original do diploma de graduação;

h) Cópia e original do diploma de especialização, mestrado ou doutorado;

i) Currículo Vitae/Lattes impresso com os comprovantes dos títulos apontados.

17.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será efetuada contratação do candidato com maior pontuação final.

18.2. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

18.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: www.setec.ufmt.br

18.4. Os candidatos poderão submeter recursos a Chamada Pública, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado a banca do processo seletivo, e será elaborado em texto simples,

constando exposição dos motivos datada e assinada pelo requerente, com a entrega via SEI ao Coordenador do Curso de, de Especialização em Ensino de Ciências — Anos Finais do Ensino Fundamental "Ciência é Dez!" modalidade a distância.

18.5 - Os casos omissos nesta chamada pública serão resolvidos pela Coordenação da UAB.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2020.



Assinatura do Diretor do Instituto de Biociências

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - IB
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 02/2020/IB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – DE FEVEREIRO DE 2020, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E ORIENTADOR QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato sensu* (ESPECIALIZAÇÃO) EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL "CIÊNCIA É DEZ!", NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:_____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____Nº:_____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____UF:_____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO:_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

DATA DE CONCLUSÃO: _____/_____/_____ LOCAL:_____

DATA: _____/ _____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - IB
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 02/2020/IB/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – DE FEVEREIRO DE 2020, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E ORIENTADOR QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato sensu* (ESPECIALIZAÇÃO) EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL "CIÊNCIA É DEZ!", NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: _____/ _____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)
CPF: